



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Imprensa Nacional



SEÇÃO



Ano CXLV Nº 221

Brasília - DF, quinta-feira, 13 de novembro de 2008

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 837, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1o Reconhecer, conforme consta do processo MCT no 01200.002332/2007-10, de 16 de maio de 2007, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **Landis+Gyr Equipamentos de Medição Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 58.900.754/0001-88, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT no 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Contador monofásico digital de energia elétrica;

Modelo: E21, SAGA 5000, E22A, LA12, E11 e E12.

Produto 2: Contador bifásico digital de energia elétrica;

Modelos: ZFD128Amt, ZFD118AMT e ZFD318CMT.

Produto 3: Contador trifásico digital de energia elétrica;

Modelos: SAGA 1000, SAGA 1000 p/painel, SAGA 2000, SAGA 2.500; SAGA 3.000, SAGA 4.500, ZMD128Amt, ZMD118AMt e ZMD318CMT.

Produto 4: Unidade Remota de comunicação e coleta de dados de medidores de energia elétrica.

Modelo: CS9701, CP9701, GATEWAY, CPR e Terminal de Leitura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE